



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 295/2005, DE 24 DE MAIO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste de 8,07% (oito inteiros e sete centésimos por cento) da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais e da escala de vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de maio de 2005.

Parágrafo Único - A tabela de vencimentos integrará o anexo I-quadro geral dos funcionários Públicos Municipais, anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes - Cargos Efetivos e anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, a qual ficará fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Anexo I, II e III da Lei n.º 254/2004, de 30 de abril de 2004.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de maio de 2005.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Lei n.º 295/2005, de 24 de maio de 2005

ANEXO I TABELA SALARIAL

	ADM	A	B	C	D	E	F
1	475,64	499,42	524,39	550,61	578,15	607,05	637,41
2	535,57	562,35	590,47	619,99	650,99	683,54	717,72
3	605,20	635,46	667,23	700,59	735,62	772,40	811,02
4	683,87	718,07	753,97	791,67	831,25	872,81	916,45
5	772,78	811,41	851,99	894,58	939,31	986,28	1.035,59
6	886,37	930,69	977,23	1.026,09	1.077,39	1.131,26	1.187,83
7	1.016,67	1.067,50	1.120,88	1.176,92	1.235,77	1.297,56	1.362,44
8	1.166,12	1.224,43	1.285,65	1.349,93	1.417,43	1.488,30	1.562,71
9	1.337,54	1.404,42	1.474,64	1.548,37	1.625,79	1.707,08	1.792,43
10	1.534,16	1.610,87	1.691,41	1.775,98	1.864,78	1.958,02	2.055,92
11	1.759,68	1.847,67	1.940,05	2.037,05	2.138,90	2.245,85	2.358,14

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de maio de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Lei n.º 295/2005, de 24 de maio de 2005

ANEXO II ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTES- EV-CD CARGOS EFETIVOS

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO									
	Jornada	Faixa	Adm.	A	B	C	D	E	F
Professor de Ed. Infantil Médio	24	1	5,93	6,23	6,54	6,87	7,21	7,57	7,95
Professor de Ed. Infantil graduado	24	2	7,11	7,46	7,84	8,23	8,64	9,07	9,53
Professor de Ed. Inf. Especializado	24	3	7,45	7,82	8,21	8,63	9,06	9,51	9,98
Professor de Ed. Infantil Mestrado	24	4	8,19	8,60	9,03	9,48	9,96	10,45	10,98
Professor de Ed. Infantil Doutorado	24	5	9,00	9,45	9,92	10,42	10,94	11,48	12,06
PEB I médio	30	1	5,93	6,23	6,54	6,87	7,21	7,57	7,95
PEB I graduado	30	2	7,11	7,46	7,84	8,23	8,64	9,07	9,53
PEB I especializado	30	3	7,45	7,82	8,21	8,63	9,06	9,51	9,98
PEB I mestrado	30	4	8,19	8,60	9,03	9,48	9,96	10,45	10,98
PEB I doutorado	30	5	9,00	9,45	9,92	10,42	10,94	11,48	12,06
PEB II graduado	20/30	1	7,11	7,46	7,84	8,23	8,64	9,07	9,53
PEB II especializado	20/30	2	7,45	7,82	8,21	8,63	9,06	9,51	9,98
PEB II mestrado	20/30	3	8,19	8,60	9,03	9,48	9,96	10,45	10,98
PEB II doutorado	20/30	4	9,00	9,45	9,92	10,42	10,94	11,48	12,06
Professor Auxiliar médio	30	1	5,33	5,59	5,87	6,17	6,48	6,80	7,14
Professor Auxiliar graduado	30	2	6,38	6,70	7,04	7,39	7,76	8,15	8,55
Professor Auxiliar especializado	30	3	6,70	7,03	7,38	7,75	8,14	8,55	8,98
Professor Auxiliar mestrado	30	4	7,36	7,72	8,11	8,51	8,94	9,39	9,86
Professor Auxiliar doutorado	30	5	8,08	8,49	8,91	9,35	9,82	10,31	10,83

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de maio de 2005

000043



000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Lei n.º 295/2005, de 24 de maio de 2005

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO EV-CSP

CARGOS EM COMISSÃO

Classe	Categoria	Jornada	Valor R\$
Suporte Pedagógico	Diretor de Escola	30	1.172,89
Suporte Pedagógico	Vice Diretor de Escola	30	1.119,58
Suporte Pedagógico	Coordenador Pedagógico	30	1.119,58

Fernão, 24 de maio de 2005.